

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objeto a Prestação de Serviços de Produção, Organização, Realização, Logística e Locação de Estrutura para o XII Festival de Inverno da Serra da Meruoca – Ce, junto a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca, conforme especificações constantes dos anexos que integram o edital.

**2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

**3. JUSTIFICATIVA:** Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

Trata-se de serviços para promoção do XII Festival de Inverno da Serra da Meruoca, evento este já incluído no calendário de festas populares do Município de Meruoca, a fim de apoiar as manifestações culturais nesta municipalidade com a expectativa de atrair público da sede e todas as regiões circunvizinhas, bem como, os eventos promovidos na administração.

**4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da contratante.

Os locais e dias de realização dos eventos serão pré-estabelecidos pela Administração e serão comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

Os serviços ofertados e contratados deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência anexo do presente edital. Os serviços que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando a CONTRATADA sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO**

**5.1 ESTRUTURA:** Conjunto das instalações necessárias à realização do evento:

- Todos os equipamentos e estruturas descritos neste termo de referência deverão ser disponibilizados e montados em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao dia de início do evento.
- Os equipamentos e estruturas ficarão à disposição durante todo o período de realização do evento.
- A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente às instalações de infra-estrutura de sua responsabilidade, devendo ser acompanhada por profissional devidamente capacitado para tal fim.
- A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para a realização do evento (ECAD, Laudo Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

**6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE GASTOS**

- As quantidades constantes dos lotes do presente termo de referência, são estimativas de gastos para o período até 31 de dezembro de 2017.
- Os serviços deverão compreender as descrições constantes a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 15.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 Db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02	UND	01	R\$ 24.666,67	R\$ 24.666,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	<p>Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multi cabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 Db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 Db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbale, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico, <b>durante 03 (três) dias de evento.</b></p>				
02	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10x1,6m, descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,60m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada com escada de acesso, <b>durante 03 (três) dias de evento.</b></p>	UND	01	R\$ 18.950,00	R\$ 18.950,00
03	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, <b>durante 03 (três) dias de evento.</b></p>	UND	02	R\$ 5.516,67	R\$ 11.033,33
04	<p>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 575, descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação SISTEMA DE MOVING LIGHT SPOT 575 (24 APARELHOS) <b>durante 03 (três) dias de evento.</b></p>	UND	01	R\$ 12.483,33	R\$ 12.483,33
05	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem,</p>	UND	20	R\$ 593,33	R\$ 11.866,67

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, <b>durante 03 (três) dias de evento.</b>				
06	Lona com impressão digital 440g com ilhós, 06x1,5 m.	METROS	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, descrição: Locação de estandes, medindo 9m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo. <b>durante 03 (três) dias de evento.</b>	UND	13	R\$ 403,33	R\$ 5.243,33
08	Cartaz, Tam 60x40cm 4X0 cores papel couchê	UND	500	R\$ 4,33	R\$ 2.166,67
09	Divulgação do evento em emissoras de rádio da região com duração de 45 segundos	CHAMADAS	300	R\$ 16,33	R\$ 4.900,00
10	Divulgação em jornal impresso – Circulação estadual	UND	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
11	Produção, Organização e Ornamentação do Evento, com contratação de equipe de coordenação, produção e ornamentação, formada de no mínimo: 01 (um) coordenador geral, 02 (dois) produtores; ornamentação do local do evento e do cenário com a utilização de folhas de compensado, tinta, latex, metalon, tecido, fita, arame, cola, tubos.	UND	01	R\$ 5.640,00	R\$ 5.640,00
VALOR GLOBAL				R\$ 100.950,00	

## 7. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço.

## 8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 11. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;
- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

*Divasencelas*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício inerente à contratação, na dotação: 1001.13.392.0306.2.059 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas do Município e elemento de despesas: 33.90.39.00.

## 13. PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

**Eivelto de Oliveira Lima**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

*Abraço*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO – 02 MODELO DA CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE.  
PROCESSO N.º: 2305.01/2017.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Produção, Organização, Realização, Logística e Locação de Estrutura para o XII Festival de Inverno da Serra da Meruoca – Ce, junto a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

**(DESCREVER O(S) LOTE(S) INTERESSADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ACIMA).**

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**  
Prazo de Execução: **Conforme Contrato.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

*Debesoncelos*

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

*Atsconcebs*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

## ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_.**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*D. S. S.*



**ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERUOCA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
COM \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede (domicílio) em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º \_\_\_\_\_, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Produção, Organização, Realização, Logística e Locação de Estrutura para o XII Festival de Inverno da Serra da Meruoca – Ce, junto a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.  
7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.  
7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.  
7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.  
8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1001.13.392.0306.2.059	Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas do Município
------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Elemento de Despesas: 33.90.39.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

*Assinatura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE